



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO N° 132/2021.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 404/2011 E PROCESSO SELETIVO N° 001/2017 SMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ n° 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES** e do outro lado a Sra. **LISANDRA JANICE COSTA GONÇALVES**, CPF n° 054.215.555-93, R.G n° 2.640.367-6 SSP/SE, brasileira, residente e domiciliada na Praça Temistocles Pereira, 1530, bairro centro, Porto da Folha-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n° 404/2011 e Processo Seletivo n° 001/2017 SMS, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Fisioterapeuta na Clínica de Saúde da Família nesta cidade de Porto da Folha-SE, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade, totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 04 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

2090 – Saúde da Família - SF.

3190.04.00.00 - 12110000 Contrato por Tempo Determinado.

3190.04.00.00 - 12120000 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

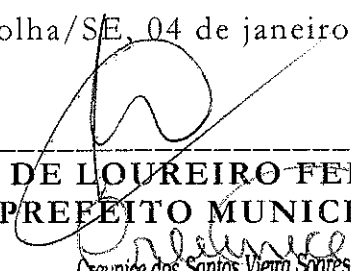
Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



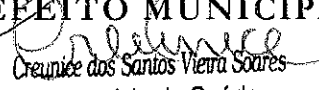
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

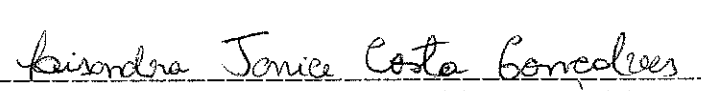
Porto da Folha/SE, 04 de janeiro de 2021.



MIGUEL DE LOUREIRO FELTOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

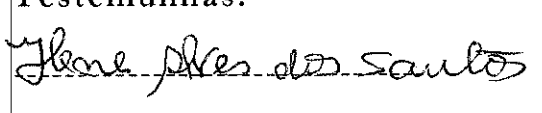

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPE: 040.623.775-19

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

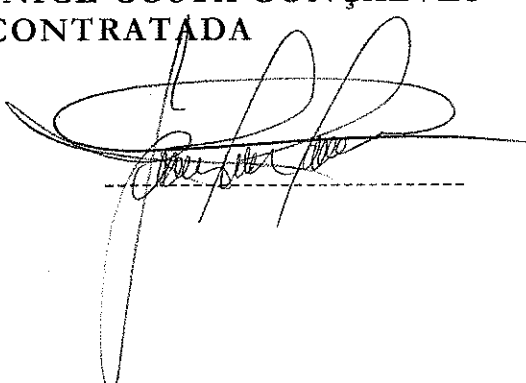


LISANDRA JANICE COSTA GONÇALVES
CONTRATADA

Testemunhas:



Jhone Alves dos Santos



[Signature]